



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 069/2023 ADVINDA DO
PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2023 DO
MUNICÍPIO DE PAULISTA.

PROCESSO Nº. 034/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

CONTRATO Nº. 110/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FACIMED COMÉRCIO EIRELI, EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 ADVINDA DO PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede localizada a Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário de Saúde o Sr. **OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 102.830.764-02, Portador da Matrícula Funcional: 989054, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FACIMED COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ – MF sob o n.º 15.161.670/0001-67, com sede situada na Rua Deimos, Nº 62, Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE, CEP: 53.429-220, Fone:(81) 3423-9686/ (81) 3108-0394, e-mail: licitacao@facimed.med.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representado pelo Sr. **ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, CNH nº 01547501802 expedida pelo órgão Detran/PE, CPF Nº 896.818.784-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para o **fornecimento de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica** para suprir as necessidades ao atendimento dos usuários nas unidades municipais de saúde do município de São Lourenço da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 Discriminação do objeto:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 ADVINDA DO PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VL. UNT.	VL. TOTAL
2.	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOLUÇÃO INJETÁVEL - BISNAGA 500 ML	FRESENIUS	NACIONAL	4.500	R\$ 5,71	R\$ 25.695,00
3.	ALBENDAZOL 40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML	PRATI	NACIONAL	42.000	R\$ 1,29	R\$ 54.180,00
4.	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI	NACIONAL	90.000	R\$ 0,27	R\$ 24.300,00
5.	AMOXICILINA 50 MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI	NACIONAL	6.000	R\$ 1,89	R\$ 11.340,00
6.	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	PRATI	NACIONAL	1.125.000	R\$ 0,06	R\$ 67.500,00
9.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	NACIONAL	600	R\$ 5,21	R\$ 3.126,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	NACIONAL	50	R\$ 7,96	R\$ 398,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 1 MEQ/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	SAMTEC	NACIONAL	5.400	R\$ 0,65	R\$ 3.510,00
14	CEFTRIAXONA 1 G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	NACIONAL	9.000	R\$ 2,99	R\$ 26.910,00
17	CIPROFLOXACINA, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI	NACIONAL	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - (0,154 MEQ/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST. FECHADO - 500 ML	FRESENIUS	NACIONAL	72.000	R\$ 5,39	R\$ 388.080,00
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST. FECHADO - 100 ML	FARMACE	NACIONAL	36.000	R\$ 3,75	R\$ 135.000,00
21	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%)	CREME DERMATOLÓGICO-BISNAGA 10 G	PRATI	NACIONAL	40.000	R\$ 1,59	R\$ 63.600,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 ADVINDA DO PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.

22	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	PRATI	NACIONAL	35.000	R\$ 1,93	R\$ 67.550,00
24	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI	NACIONAL	1.500.000	R\$ 0,09	R\$ 135.000,00
26	DIPIRONA 500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	FARMACE	NACIONAL	17.500	R\$ 0,99	R\$ 17.325,00
28	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	PRATI	NACIONAL	375.000	R\$ 0,05	R\$ 18.750,00
30	GLICOSE 50%	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	SAMTEC	NACIONAL	3.600	R\$ 0,39	R\$ 1.404,00
31	HIDROCORTISONA 100 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	NACIONAL	3.000	R\$ 3,23	R\$ 9.690,00
32	HIDROCORTISONA 500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	NACIONAL	3.000	R\$ 5,05	R\$ 15.150,00
33	HIDROXIDO DO ALUMINIO 61,5 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	IMEC	NACIONAL	18.750	R\$ 2,24	R\$ 42.000,00
35	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	PRATI	NACIONAL	937.500	R\$ 0,14	R\$ 131.250,00
39	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO (2%) 20 MG/G	GEL - BISNAGA 30 G	PHARLAB	NACIONAL	3.750	R\$ 2,72	R\$ 10.200,00
40	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 10 ML	MARIOL	NACIONAL	3.600	R\$ 0,97	R\$ 3.492,00
41	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	PRATI	NACIONAL	175.000	R\$ 0,18	R\$ 31.500,00
42	METRONIDAZOL 5 MG/ML (5%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEXISTAR	NACIONAL	3.000	R\$ 4,62	R\$ 13.860,00
48	ÓLEO MINERAL	ÓLEO PARA USO ORAL - FRASCO 100 ML	IMEC	NACIONAL	6.000	R\$ 3,59	R\$ 21.540,00
51	PERMETRINA 10 MG/G- 1%	LOÇÃO CAPILAR - FRASCO 60 ML	NATIVITA	NACIONAL	9.375	R\$ 2,16	R\$ 20.250,00
52	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	NACIONAL	62.500	R\$ 0,19	R\$ 11.875,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 ADVINDA DO PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.

60	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	SAMTEC	NACIONAL	60	R\$ 1,09	R\$ 65,40
61	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%- 4,05 MEDQ/ML MG++	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	SAMTEC	NACIONAL	60	R\$ 5,86	R\$ 351,60
63	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL(GOTA S) - FRASCO 30 ML	NATULAB	NACIONAL	15.000	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00
VALOR TOTAL:							R\$ 1.384.742,00

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **24/05/2024** e encerramento em **24/05/2025**.

2.2 O presente termo poderá, todavia, ser encerrado por morte súbita com a finalização do Processo Licitatório nº 026/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024 em andamento.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.384.742,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 02.18 – Fundo Municipal de Saúde

1030104282.081 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S

1030104282.085 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

1030204282.090 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL

1030204282.094 MANUTENÇÃO DO SAMU

1030204282.092 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 ADVINDA DO PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.

1030204282.093 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

1030104282.083 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

33903000 Material de Consumo

5.0 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 ADVINDA DO PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.

5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 ADVINDA DO PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

6.0 CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada diretamente nas Secretarias Demandantes nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.

8.2 A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer exclusivamente na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 15, Vila do Reinado, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54735-450, São Lourenço da Mata - PE, de segunda a sexta-feira das 7h às 15h;

8.3 Todos os Medicamentos, deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante;

8.4 A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

8.5 No ato da entrega dos medicamentos, a contratada deverá apresentar junto a estes, os respectivos laudos de qualidade, conforme dispõe o § 4º, do Art. 3º, da Lei 9.787/1999;

8.6 As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 ADVINDA DO PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.

8.7 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

8.8 Nos casos em que o Medicamento for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

8.9 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata;

8.10 Se algum Medicamento apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

8.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.0 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 A CONTRATADA obrigar-se-á:

10.2.1 Efetuara entrega dos produtos nos locais determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado a utilização de meios alternativos de transporte;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 069/2023 ADVINDA DO
PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2023 DO
MUNICÍPIO DE PAULISTA.

10.2.2 Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

10.2.3 Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

10.2.4 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

10.2.5 Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;

10.2.6 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

10.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.8 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.2.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

10.2.10 Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

10.2.11 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

10.3 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.3.1 Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pela Secretaria demandante;

10.3.2 Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 ADVINDA DO PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.

- 10.3.3 Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.
- 10.3.4 Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- 10.3.5 Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- 10.3.6 Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 cometer fraude fiscal;
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 ADVINDA DO PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.

11.2.6 impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (Se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 ADVINDA DO PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13 Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 ADVINDA DO PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1 O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 ADVINDA DO PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.

16.2 Caberá ao gestor do contrato:

16.2.1 Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; executar de forma mais econômica e;

16.2.2 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

16.2.3 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.3 Caberá ao fiscal do contrato:

16.3.1 Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

16.3.2 Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

16.3.3 Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

16.3.4 Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3.5 Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

16.3.6 Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16.3.7 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

16.3.8 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

16.3.9 Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

16.3.10 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

16.4 Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 ADVINDA DO PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.

16.5 A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor **EDGLEISSON KENNEDY DO NASCIMENTO BARBOSA**, Matrícula: 978559, denominado gestor do contrato.

16.6 A fiscalização do presente contrato será exercida pela servidora **DEBORA FERNANDA MENDES DIAS**, matrícula nº 988475, denominada fiscal do contrato.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 24 de maio de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

FACIMED COMÉRCIO EIRELI
ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

04 - ADSRP. 003.2024 - C. 110.2024 - FACIMED.pdf

Código do documento: RVME-7HN6-V9UH-VBQ9

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/RVME-7HN6-V9UH-VBQ9>

Ou digite o código: RVME-7HN6-V9UH-VBQ9

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:

Eletrônica

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA

o*****lm@outlook.com

Contratante

OTAVIANO E. S. D. SILVA



Eletrônica

EDGLEISSON KENNEDY DO NASCIMENTO BARBOSA

e*****ma@gmail.com

Servidor(a) Público(a)

EDGLEISSON K. D. N. BARBOSA



Digital

ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA

f****ed@facimed.med.br

ALESSANDRO P. D. SOUZA



Eletrônica

DÉBORA FERNANDA MENDES DIAS

d*****as@hotmail.com

Servidor(a) Público(a)

Débora F. M. Dias

Registro de Eventos

27/05/2024 11:45

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 102.***.***-**.

Data Nascimento: 05/06/1994. Email: o*****lm@outlook.com. IP: 201.140.254.230. Localização: Cidade: Bom Jardim, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

O.E.S.D.S.

27/05/2024 14:31

EDGLEISSON KENNEDY DO NASCIMENTO BARBOSA

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 118.***.***-**.

Data Nascimento: 30/07/1996. Email: e*****ma@gmail.com. IP: 190.15.109.205. Localização: Cidade: Olho d'Água Grande, Estado: Alagoas.

RUBRICA

E.K.D.N.B.

29/05/2024 09:18

ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA

Código Documento: RVME-7HN6-V9UH-VBQ9. Para confirmar as assinaturas acesse <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/RVME-7HN6-V9UH-VBQ9>.

Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Documento: CPF - 896.***.***-34.

Email: f***ed@facimed.med.br. Localização: Cidade: Paulista, Estado: Pernambuco. IP: 143.208.128.52.

RUBRICA

A.P.D.S.

03/06/2024 14:35

DÉBORA FERNANDA MENDES DIAS

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 072.***.***-**.

Data Nascimento: 21/11/1989. Email: d*****as@hotmail.com. IP: 45.239.15.95. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

D.F.M.D.

Hash do documento original: 570f733aafa8629e4a5c26a883b2422e

Hash do documento assinado: 74c45cbb556829190275eedd4063f0ce